



2º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **BANCO BRASIL S/A**

Referência: **Contrato nº 28/2024 – Credenciamento nº 01/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **1554/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **BANCO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, sediada à Q SAUN QUADRA 5, Bloco B, Torre I, II, III, S/N – Andar T I SL S101 A S1602, T II SL C101 A C1602, T III SL N101 A N1602 – ASA NORTE – Brasília, Distrito Federal, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. ALEX GONÇALVES MICHELS**, inscrito no CPF sob nº 274.xxx.xxx-48, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2026**, com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para reajustar em 4,14%, variação do índice IPCA (IBGE), conforme previsto em sua Cláusula 6.2, os valores a título de tarifa, atualizando a tabela, conforme a seguir:

Canal de Pagamento	Valor da Tarifa
Internet Banking / Aplicativo	R\$ 2,92
Autoatendimento (Caixa Eletrônico)	R\$ 3,06
Correspondente bancário e lotérica	R\$ 3,47

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, surta seus efeitos legais.





Pilar do Sul - SP, 03 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

ALEX GONÇALVES MICHELS
BANCO BRASIL S/A





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
E0732A4312BB46F2885F7AEF500CBA94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E0732A4312BB46F2885F7AEF500CBA94>

Assinado eletronicamente por:
F0429537 - ALEX GONCALVES MICHELS - 31/07/2026 às 11:05
Código Validação: 37466366321810W
[https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,](https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1)

